



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
SECRETARIA SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DO
MARMELEIRO DE BAIXO NO MUNICIPIO DE REBOUÇAS**

REBOUÇAS – PR
2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento conforme decreto 285/2023 com base na nova lei de licitação 14.133/2021 de forma a apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de reforma no posto de saúde do Marmeleiro de Baixo no Município de Rebouças.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade dos serviços supracitados e identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes, buscando serviços e produtos de qualidade para melhor atendimento ao município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O imóvel destinado a unidade básica de saúde do marmeleiro de baixo, zona rural do Município de Rebouças encontra-se com problemas na cobertura, calha e paredes externas, entre outros, os quais necessitam de reparos ou substituições, assim sendo necessário a realização de reforma para garantir melhores condições de trabalhos para os servidores e melhorando o aspecto do ambiente para a população que utiliza.

Desta forma a contratação é necessária, pois atualmente o referido imóvel está necessitando de melhorias em sua estrutura.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação de serviço em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- I. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.
- II. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.
- III. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.

- IV. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.
- V. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- VI. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar, avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

Constituem obrigações da contratada

- I. É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021
- II. A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.
- III. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- IV. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- V. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR., sob pena de rescisão do contrato;
- VI. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- VII. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;

- VIII. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- IX. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- X. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- XI. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- XII. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- XIII. A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução do objeto, o mercado dispõe de diversos métodos de construção, como concreto armado, alvenaria estrutural, pré moldado ou fabricado, placas metálicas, estrutura de madeira, entre outros, entre estes a escolha da primeira opção se deu pela fácil e razoável rapidez de execução e também devido a edificação existente já é do mesmo tipo. É importante destacar que diante as soluções apresentadas para realização da obra e a solução escolhida pela administração pode se apresentar algumas com custos inferiores em comparação a solução por concreto armado, porém deve-se levar em consideração a qualidade, durabilidade e resistência das estrutura utilizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para construção civil, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

A obra a ser executada no posto de saúde adecir, consistirão da prestação de serviços de construção civil, serviços pertinentes constantes dos projetos e planilhas, sendo serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, alvenaria e revestimentos e pintura.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para a presente contratação temos uma quantidade estima de **269,73m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e cententa e três centímetros quadrados)**, quantidade essa estimada através do levantamento de da área de cobertura existente a qual possui necessidade de substituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços necessários o valor estimado é de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

O valor estimado para essa contratação depende do valor unitário dos serviços supracitados durante realização das cotações de preços ou atualizações das planilhas orçamentarias para execução dos serviços, através da planilha orçamentaria pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI. Visto que tal valor poderá haver alteração para fins de contratações, após a elaboração dos projetos e planilhas orçamentarias.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência entre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência entre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que a contratação proporcionem um espaço adequado a execução dos serviços prestados pela instituição, de modo que o ambiente possua conforto ao alunos e profissionais que utilizam, possibilitando a prestação dos serviços de forma segura. A construção em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Emissão da Ordem de Serviço;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos e apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados em relação ao local da realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a CONTRATADA ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não

há qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Há equipe técnica, nos diversos setores da administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Paço Municipal, Caetano Castagnoli, Rebouças, de 02 de Abril de 2024

Tacielle Jaqueline Pes
Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Ferreira Santos
Departamento de Engenharia

Edina Cristina Faganeli
Departamento de Licitação

Josele dos Santos
Departamento de Licitação



Assinado por: TACIELLE JAQUELINE PES - 06631982910
19/04/2024 14:40:21 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: EDINA CRISTINA FAGANELI BORGES - 06751947925
19/04/2024 16:01:26 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023